



# DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . .	130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	" . . . . .	48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	" . . . . .	43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	" . . . . .	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Govêrno» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo branco.

### SUMÁRIO

#### Ministério das Colónias:

**Decreto n.º 31:101** — Autoriza a Imperial Airways Limited a transferir, com consentimento do Govêrno Português, para a British Overseas Airways Corporation todos os direitos e obrigações resultantes do acôrdo sôbre navegação aérea na colónia de Moçambique.

### MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Administração Política e Civil

#### Decreto n.º 31:101

Atendendo ao que requereram a Imperial Airways Limited e a British Overseas Airways Corporation, pedindo autorização para transferir da primeira para a segunda os direitos e obrigações resultantes do acôrdo, relativo a navegação aérea na colónia de Moçambique, que aquela celebrou com o Govêrno Português em 14 de Julho de 1937, publicado no *Diário do Govêrno* n.º 173, 2.ª série, de 27 do mesmo mês;

Considerando que a execução do referido acôrdo nos territórios sob a administração da Companhia de Moçambique foi regulada pelo acôrdo celebrado entre o Govêrno Português e a dita Companhia em 23 de Fevereiro de 1938 e pode manter-se nos mesmos termos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 10.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, e nos termos do § 2.º do mesmo artigo, o Ministro das Colónias decreta e eu promulgo o seguinte:

**Artigo 1.º** É autorizada a Imperial Airways Limited a transferir, com consentimento do Govêrno Português, para a British Overseas Airways Corporation todos os direitos e obrigações resultantes do acôrdo sôbre navegação aérea na colónia de Moçambique, que celebrou com o Govêrno Português em 14 de Julho de 1937 e foi publicado no *Diário do Govêrno* n.º 173, 2.ª série, de 27 do mesmo mês.

§ único. O consentimento do Govêrno Português será prestado pela outorga do Ministro das Colónias ou de um seu representante no respectivo contrato de cessão ou transferência.

**Art. 2.º** Continua em vigor o acôrdo celebrado entre o Govêrno Português e a Companhia de Moçambique em 23 de Fevereiro de 1938 regulando a execução, nos territórios por ela administrados, do referido acôrdo de 14 de Julho de 1937, bastando notificar oportunamente à mesma Companhia a substituição da Imperial Airways Limited pela British Overseas Airways Corporation.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

*Para ser publicado no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.*

Paços do Govêrno da República, 14 de Janeiro de 1941. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Francisco José Vieira Machado.

